



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 474/2024

Itanhaém, 7 de novembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

PROTOCOLO

Recebido em 07/11/24

às 25:50

Senhor Presidente,

Em atenção aos termos do Requerimento nº 215, de 2024, de autoria do ilustre Vereador Rutinaldo Bastos, junto ao presente estou encaminhando a essa Egrégia Casa de Leis as informações prestadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Sem outro particular, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES CERYANTES
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém

Autenticar documento em/autenticidade
com o identificador 370034003500300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Data: 01/11/2024

Memorando: 064/2024

Para: Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Sr. Antonio Pierre Pugliese Musacchio
De: Departamento de Comércio	Sr. Djalma da Silva Barros

Assunto: Resposta ao requerimento da Câmara Municipal n°. 215/2024, ref: "Reserva de espaço para instituições de PCDs em eventos."

Em resposta ao requerimento apresentado, informamos que sim, é possível garantir que os produtores de eventos reservem espaço para exposição e exploração de atividade comercial, sem ônus, para instituições que trabalhem em prol de pessoas com deficiência (PCDs).

De acordo com a Lei nº 10.098, que estabelece normas para garantir a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida em eventos, os produtores de eventos devem eliminar barreiras e obstáculos nos espaços utilizados pelo público, oferecendo alternativas para quem possui algum tipo de dificuldade para se locomover.

Além disso, a Lei Federal nº 12.933, que garante a meia-entrada para pessoas com deficiência e seu acompanhante, também pode ser utilizada como base para negociar a reserva de espaço sem ônus.

Para efetivar essa reserva, sugerimos que os produtores de eventos incluam cláusulas específicas nos contratos de locação e nos termos de participação, garantindo a reserva de espaço para instituições de PCDs.

A implementação dessa medida pode ser feita de forma gradual, começando com eventos de grande porte e, posteriormente, expandindo para eventos menores.

Tendo em vistas que os eventos municipais em sua maioria protocolam ou são contratados pela Secretaria Municipal de Turismo, sugiro que este requerimento também seja encaminhado para a mesma para ciência e futuras adequações nos critérios para liberação e ou contratação dos futuros eventos.

Atenciosamente,

Djalma da Silva Barros
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico
Departamento de Comércio e Indústria